



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 004/2017 – CSL/SEDEL

PROCESSO Nº 0088.417/2017

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL**, inscrita no CNPJ sob nº 05.506.465/0001-32, sediada na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, CEP. 65.043-320 – São Luís – Maranhão, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 121/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de julho de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 10.520/2002, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, Decreto federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e da Lei estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **15h 00min do dia 20 de setembro de 2017**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues no Auditório da **CSL/SEDEL**, situado no prédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL**, localizado Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta cidade, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo – tipo CAFÉ, AÇUCAR E LEITE, para atender às demandas da Secretaria de Estado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

do Esporte e Lazer, em total conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO – I) parte integrante deste Edital.

1.2. O valor total máximo a ser pago, objeto desta licitação é de R\$20.663,33 (vinte mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

1.3. Os valores unitários estimados para o

- ITEM 01 – LEITE EM PÓ é de R\$7,20 (SETE REAIS E VINTE CENTAVOS);

- ITEM 02 – CAFÉ é de R\$6,25 (SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

- ITEM 03 – AÇUCAR é de R\$3,70 (TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

1.4. O critério de julgamento utilizado é o de Menor Preço por Item.

1.5. 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão EXCLUSIVAMENTE microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), por força do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quanto estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CSL/SEDEL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CSL/SEDEL até às **18 horas** do dia útil que anteceder o certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.4.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 04/2017 – CSL/SEDEL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº04/2017 – CSL/SEDEL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, via postal e internet.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CSL/SEDEL até às **18 horas** do dia útil que anteceder o certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5.1. O disposto no item 4.5 afasta a possibilidade dos servidores da CSL/SEDEL destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.7. No ato da entrega dos envelopes, os mesmos deverão ser entregues acompanhados da **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e carteira de identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência -



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Quantitativo e Especificações, com a indicação da unidade, quantidade e marca;

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) Prazo e local de entrega: até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e será entregue na Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, localizada na Avenida Guaxenduba, nº100, Outeiro da Cruz (Complexo Esportivo de São Luís), de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

g) Prazo de garantia: no mínimo 12(doze) meses

h) Local para entrega: na sede da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer-SEDEL, localizado na Av. Guaxenduba, nº100, Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís. CEP: 65043-320

5.1.1. No dia da sessão pública, as licitantes deverão apresentar, além das propostas escritas, suas propostas gravadas em PLANILHA FORMATO **EXCEL**, não devendo ser salvas em PDF, em razão da necessidade de transposição das mesmas no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP, do Tribunal de Contas do Estado.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os materiais sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação, ficando esta análise exclusivamente a cargo do(a) Pregoeiro(a), que analisará cada caso individualmente.

5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

5.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos materiais sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 5.1, respectivamente, alíneas “e” e “f”.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.11. Após aberto envelope contendo a proposta de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 11 deste Edital.

5.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1, observada também a norma estabelecida no item 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

g) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do ANEXO IV;

6.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com **firma reconhecida em cartório**.

6.1.5. Outros Documentos

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores- Viva Cidadão ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 (“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO V).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.2.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

6.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os materiais objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.11. No ato da(s) Sessão(ões) Pública(s), existindo divergência entre a documentação solicitada no Edital e a constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital) prevalecerá obrigatoriamente para efeito de habilitação/inabilitação, bem como de classificação/desclassificação, no ato da sessão publica, a documentação solicitada no edital, não se eximindo entretanto, a licitante vencedora de apresentar a qualquer momento, quando solicitada, as documentações previstas no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionadas, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de menor preço por lote.

7.8. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.10.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13.1.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na alínea “d”, do item 3.1, deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

7.16. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDEL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

7.16.1. Além da proposta de preço escrita, devidamente ajustada ao preço final, esta deverá ser apresentada também, no mesmo prazo, em PLANILHA FORMATO EXCEL, não devendo ser salva em PDF, em razão da necessidade de transposição da mesma no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP, do Tribunal de Contas do Estado

7.17. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 7.17.

7.18. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.19. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) com valor unitário do item superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.20. Caso entenda que o preço é inexeqüível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.21. A licitante que ofertar preço considerado inexeqüível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.22. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, diretamente na Comissão Setorial de Licitação da SEDEL, localizada na Travessa Guaxenduba, nº100, Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.3.1. A não juntada dos memoriais relativos aos recursos registrados em Ata, caracteriza desistência dos mesmos.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, diretamente na Sala da Comissão Setorial de Licitação da SEDEL no endereço citado no item 8.1, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado do Esporte e Lazer, que proferirá decisão definitiva.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o resultado da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O fornecedor vencedor do Pregão estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO VI) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. Prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas após a Adjudicação**, no setor de **Finanças** da **SEDEL/MA**, comprovação de cadastramento nos sistemas **SIAGEM/MA**, para efeito de **empenho, contratação e pagamento**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 16.905/99 e **SIAFEM/MA (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios)**.

10.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 11 deste Edital.

10.4. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

10.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

10.7. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

10.8. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

10.9. O fornecedor deverá entregar os materiais, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

10.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM e SIAFEM.

10.10.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

10.11. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual e Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal e Dívida Ativa Municipal.

10.12. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

11.1.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo Contratado, a Administração pode garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;

b.1) A **Multa** será aplicada nos seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias e com a consequente rescisão do contrato.

- c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar Contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar Contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de licitações e Contrato-SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de Pregão.

11.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na “b”.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.1.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

11.1.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o prévio direito da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UGE – 450101; GESTÃO 001; Função – 27 - Desporto e Lazer; SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral; Programa: 0578 – Mais Esporte, Mais Lazer; Projeto/Atividade: 4450.0001 Gestão do Programa; Natureza da Despesa: 339030. Fonte: 0101.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. O Secretário de Estado do Esporte e Lazer poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à do contrato;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

13.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDEL**, situada na localidade na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta Cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

13.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL**.

13.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

13.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

13.16. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDEL, localizado na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta Cidade, de segunda-feira à sexta-feira das 14:00 às 18:00 horas onde poderão ser consultados e/ou obtidos gratuitamente, devendo os mesmos comparecerem munidos de pendrive para gravação. O edital também estará disponível no site www.sedel.ma.gov.br

13.17. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

13.18. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

ANEXO VI – Minuta do Contrato

São Luís/MA, 29 de agosto de 2017.

Silvia Batista Fernandes
Pregoeira/CSL/SEDEL



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo – tipo Café, Açúcar e Leite**, para atender às demandas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Maranhão - SEDEL, constituída nos termos da Lei nº 8559, de 25 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 8756, de 25 de março de 2008 e reformulada pelo Decreto nº 27.232, de 03 de janeiro de 2011, tem por finalidade: formular, implementar, coordenar, acompanhar, supervisionar, avaliar e controlar políticas públicas, programas, projetos, e ações voltadas para o desenvolvimento do desporto e lazer bem como administrar e conservar as praças de esporte, promover, assessorar e defender, sob a ótica educacional e comunitária, formas de produções esportivas, lazer e recreativas, a partir da realidade local, estimulando a produções esportivas, de lazer e recreativas, a partir da realidade local, estimulando a incorporação de hábitos da população, visando à melhoria da qualidade de vida.
- 2.2. Considerando a importância de suprir as necessidades e manter em pleno funcionamento as instalações dessa instituição, proporcionando um ambiente agradável e adequado para o desempenho das atividades programáticas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL.
- 2.3. A contratação de empresa fornecedora de café, açúcar e leite são necessários e indispensáveis, pois, gera condições de trabalho para os



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

funcionários e usuários da SEDEL, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Leite em pó integral, Leite em pó integral de vaca, tipo: instantâneo apresentação em embalagem pacote de 200 g, prazo de validade 360 dias, conservação ambiente seco e arejado, contendo em sua composição vitamina A, D e Cálcio, com Zero de gordura Trans.	Pct	1.500		
02	Café Pó de café torrado e moído, forte e encorpado, sabor e aroma marcantes, ponto de torra média escura, moagem fina e uniforme, com ausência de larvas, parasitos e substância estranha, umidade máxima de 06%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5% p/p, cafeína mínima de 0,7% p/p. Embalagem plástica atóxica metalizada com 250g.	Pct	1.000		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

03	Açúcar Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, em embalagem plástica, transparente e resistente contendo valida de mínima de 1 ano e procedência, pacote de 1 kg	Pct	800		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

4. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1.** A requisição do material ocorrerá por meio “Ordem de Fornecimento”, a ser assinado pelo Encarregado do Serviço de Material e Patrimônio da SEDEL, contendo as informações dos itens, quantidades, bem como o local da entrega dos materiais;
- 4.2.** A CONTRATANTE enviará a autorização de fornecimento por correspondência, via fax, e-mail ou por um funcionário responsável;
- 4.3.** A entrega do material deverá ser feita, no máximo, em 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em horário e endereço contidos na ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 4.4.** Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas;
- 4.5.** Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DECONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;
- 4.6.** Os produtos entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades administrativas;
- 4.7.** A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;
- 4.8.** Os materiais especificados neste Termo de Referência no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:
- a)** Peso líquido;
 - b)** Composição;
 - c)** Identificação dos produtos e do estabelecimento de origem;
 - d)** Data de industrialização / fabricação;
 - e)** Prazo de Garantia (no mínimo 12 meses);
 - f)** Marca.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.** Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo bens em quantidade e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Fornecer atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou fornece materiais pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 6.2.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- 6.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- 6.4.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- 6.5.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 6.6.** Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.7.** Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- 6.8.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 6.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.10.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.11.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- 6.12.** Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

- 6.13.** Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 6.14.** Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 7.2.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;
- 7.3.** Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 7.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 7.6.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 7.8. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado em Portaria, como FISCAL DE CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, atestando as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e, ainda, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 9.1. O valor da contratação será definido com base na coleta de preços realizada no mercado local, com empresas especializadas na execução do objeto especificado neste Termo de Referência.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos.
- 10.2. Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital, a licitante que apresentar **O MENOR PREÇO POR ITEM**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11. DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, no que couber celebrado entre a SEDEL e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 11.2.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para executar os serviços, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1.** O período de vigência será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 13.1.** O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado pelo Órgão Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.
- 14.2.** Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:
- Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
 - Ordem de Serviço;
 - Nota Fiscal / Fatura;
 - Cópia do Empenho ou N^o do mesmo;
 - Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo;
 - Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n^o 8.212/91);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n^o 8.036/90);
 - Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
 - Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto n^o 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;
 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Certidões Negativas de Débito da Fazenda Municipal, referentes:
 - a) CND - Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
 - b) CND – Dívida Ativa relativa aos Tributos do ISS e TLVF ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

- 14.3.** A realização dos pagamentos fica condicionada, também, à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 14.4.** Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.
- 14.5.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 15.2.** É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 16.1.** A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão, informada pelo Serviço de Execução Orçamentária.

UGE – 450101;
Função – 27 – Desporto e Lazer;
Subfunção – 122 – Administração Geral;
Programa – 0578 – Mais Esporte, Mais Lazer
Projeto/Atividade – 4450.0001 – Gestão de Programas no Estado do Maranhão
Plano Interno – Manutenção;
Natureza da Despesa: 339030;
Fonte de Recursos: 0101 – Tesouro Estadual.

São Luís/MA, 26 de abril de 2017

Ilva Licia C Saldanha

Encarregada de Serviço Material e Patrimônio

Maria de Nazaré S. Rocha

Supervisora Administrativo Financeiro
SEDEL

APROVO:

(Com base na Legislação Vigente)

Antonia Maria do Carmo Rangel

Gestora de Atividades Meio
SEDEL



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

**À Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL/MA
Att.: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX – CSL/SEDEL**

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____-, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às
Exigências de Habilitação**

Ao

Pregoeiro Oficial da CSL/SEDEL.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017 – CSL/SEDEL

Processo nº.....

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790/2012, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

**Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do
art. 7º da constituição federal de 1988**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....- CSL/SEDEL

PROCESSO Nº...../.....

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
Impeditivos da Habilitação**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº...../.....- CSL/SEDEL

PROCESSO Nº...../.....

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

MINUTA

CONTRATO Nº XX/XXX - SEDEL

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
E LAZER - SEDEL E A EMPRESA
XXXXXXX.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL**, órgão integrante da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.506.465/0001-32, com sede na Travessa Guaxenduba, nº. 100, Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, CEP: 65.043-320 - São Luís-MA, neste ato devidamente representada por seu Secretário, **Márcio Batalha Jardim**, portador do CPF nº. 529.070.073.00 e Identidade nº. 1214760 SEJUSP/MA, doravante denominada **SEDEL**, e de outro lado, a empresa xxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, estabelecida à xxxx, neste ato representada por xxxxxx, CPF nº xxxxx, C.I. nº xxxxx, daqui por diante denominada "**CONTRATADA**", têm entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Secretário de Estado do Esporte e Lazer**, conforme consta do Processo Administrativo nº **xxxxx/xxxx - SEDEL**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão nº xx/2017-CSL/SEDEL**, do tipo **Menor Preço por Lote**, submetendo as partes, às disposições constantes da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto fornecimento de material de consumo tipo, correspondente ao Lote nº..... de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo I do Edital do Pregão nº XX/2017-CSL/SEDEL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº...../....., a Lei 10.520/2002 e alterações, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislação complementar, bem como o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a Proposta vencedora apresentada, que a **CONTRATADA**, desde já, aceita e declara conhecer.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO

Toda e qualquer alteração do objeto, ora contratado, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **SEDEL**, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nas condições contratuais oferecidas na Proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos todos os dispêndios diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, bem como todo e qualquer serviço de terceiro eventualmente necessário.

PARÁGRAFO QUARTO

No ato da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos junto a Companhia de Água e Esgotos do Maranhão – CAEMA, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UGE – 450101

FUNÇÃO – 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO – 122 – Administração Geral

PROGRAMA – 0578 – Mais Esporte, Mais Lazer

PROJETO/ATIVIDADE – 4450.0001 – Gestão do Programa

PLANO INTERNO – Manutenção

NATUREZA DA DESPESA – 339039

FONTE – 0101

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é contado a partir da data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado, até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$xxxx (xxxx), correspondente ao Lote nº..... (material de).

PARÁGRAFO ÚNICO

No preço contratual apresentado na proposta da **CONTRATADA** estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, equipamentos, materiais, serviços, transportes, seguro, seguro de transporte, tributos, encargos sociais e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis tributárias, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

O preço referido na Cláusula Quarta, “caput”, deste Contrato, constante na Proposta da **CONTRATADA** permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência deste Instrumento, a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Encarregada do Serviço de Material e Patrimônio da SEDEL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, devendo, na oportunidade, a Contratada estar cadastrada no SIAGEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **SEDEL** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade de material, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal (R\$).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) ou débitos com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à Contratada para que se efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos a este contrato feitos em favor da **CONTRATADA** fica condicionada à consulta prévia pela **SEDEL** ao **Cadastro Estadual de**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** no ato assinatura deste Contrato procederá à consulta prévia ao **CEI**, de acordo com o inciso III, art. 6º da Lei nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **SEDEL** não realizará os atos previstos nesta cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) cumprir, integralmente, todas as Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- c) manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- e) responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, transporte de mercadorias e quaisquer outras devidas referentes ao objeto;
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) entregar os materiais, provisoriamente, no setor de material e patrimônio, para posterior verificação da conformidade com o objeto licitado e com as especificações;
- h) entregar os materiais, definitivamente, à Comissão de Recebimento, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Edital;
- i) fornecer os materiais mediante apresentação de requisição própria da **SEDEL**, formalizada em 02 (duas) vias, dentre elas, 01 (uma) pertencerá à **Contratada**, após o fornecimento, devidamente assinada por servidor autorizado;
- j) entregar os materiais nos prazos estipulados pela **Contratada**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

k) Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia e expressa anuência da SEDEL;

l) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

m) a **CONTRATADA** obriga-se a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

II - DA SEDEL:

a) fiscalizar o fornecimento objeto deste Contrato;

b) efetuar o pagamento do fornecimento, conforme previsto na Cláusula Sexta deste Contrato;

c) proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

d) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

e) oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa realizar o fornecimento dentro das especificações técnicas recomendadas.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

A CONTRATANTE receberá, por intermédio de seu fiscal, provisoriamente, os materiais no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA e, definitivamente, pelo fiscal ou comissão designada pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos legal e contratualmente.

CLAUSULA DEZ - RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como por sua execução plena e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

satisfatória, respondendo perante a **SEDEL** e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A mão-de-obra, indispensável à execução deste Contrato, será fornecida pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SEDEL**, não podendo justificar qualquer atraso em virtude de sua deficiência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As licenças para execução do fornecimento, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA ONZE - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento objeto deste Contrato será fiscalizado pela Encarregada do Serviço de Material e Patrimônio da SEDEL, Sra. Ilva Lícia Câmara Saldanha, Matrícula 345025, denominado simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento, que venham a ser determinados pela SEDEL, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **SEDEL**, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, serão feitas por escrito, em registro próprio, o qual deverá ser juntado ao processo licitatório, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a retirar do fornecimento e a não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à **Fiscalização**.

CLÁUSULA DOZE - SANÇÕES CONTRATUAIS

A **SEDEL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa a que se refere esta cláusula, a **SEDEL** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **SEDEL**;

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a **CONTRATADA** cumpra as condições de reabilitação;

e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas **alíneas a, c e d** do § 1º poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na **alínea b**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que causar à **SEDEL** e a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recolhimento, oferecer recursos ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer, por meio da **Fiscalização**, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) nos casos enumerados no art. nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **SEDEL**;

c) judicialmente e, nos termos da legislação processual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à SEDEL, promoverá esta, a responsabilidade da CONTRATADA, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela CONTRATADA à SEDEL será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a SEDEL julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando pelo fornecimento executado até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO

A Contratante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA CATORZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

A **SEDEL** fará publicar o resumo do presente contrato do Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado de conformidade com a Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, esta última subsidiariamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia e expressa anuência da **SEDEL**.

CLÁSULA DEZOITO – DO FORO

Com exclusão de qualquer outro, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para quaisquer procedimentos jurídicos relativos a este Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), xx de xxx de 2017.

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

xxxxxx
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO